



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6.217, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4826 Ano 16  
Data: 24 / 3 / 2020

**Cria o Canal de Atendimento 0800 para informações sobre coronavírus.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

*CONSIDERANDO* a declaração de pandemia do Coronavírus pela Organização Mundial Saúde (OMS);

*CONSIDERANDO* a necessidade de se informar a população sobre as formas de transmissão, sintomas e prevenção contra o Covid-19,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Canal de Atendimento, na modalidade de serviço telefônico de utilidade pública de âmbito municipal, destinado a prestação de esclarecimentos e informações sobre o coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde coordenará o Canal de Atendimento criado por este Decreto.

Art. 2º O Canal de Atendimento poderá ser acionado por meio de ligações telefônicas locais no âmbito do Município de Cabo Frio, originadas de telefones fixos ou móveis, públicos ou particulares.

Parágrafo único. O número 0800 022 1160 estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados locais, regionais e nacionais.

Art. 3º Caberá ao Canal de Atendimento:

I - orientar a população sobre as formas de transmissão do coronavírus;

II - informar sobre os sintomas da doença, diagnóstico e tratamento;

III – instruir sobre as medidas de prevenção.

Art. 4º O número 0800 022 1160 deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação e nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 23 de março de 2020.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**  
*Prefeito*